



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.802, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 6.470.000,00 (Seis milhões, quatrocentos e setenta mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.470.000,00 (Seis milhões, quatrocentos e setenta mil reais) necessários para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0002.2002		GESTÃO DO GABINETE
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 001 (FR. 01) R\$ 140.000,00
02.03.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.03.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS/ SMP
04.121.0002.2011		GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 062 (FR. 01) R\$ 200.000,00
02.04.00		SEC. MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
02.04.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS/ SNJ
04.122.0002.2013		GESTÃO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 086 (FR. 01) R\$ 200.000,00
02.06.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.06.01		SAF/ GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2025		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 212 (FR. 01) R\$ 100.000,00
02.07.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.07.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0006.2028		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 261 (FR. 01) R\$ 2.800.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATROMONIAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 262 (FR. 01) R\$ 800.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

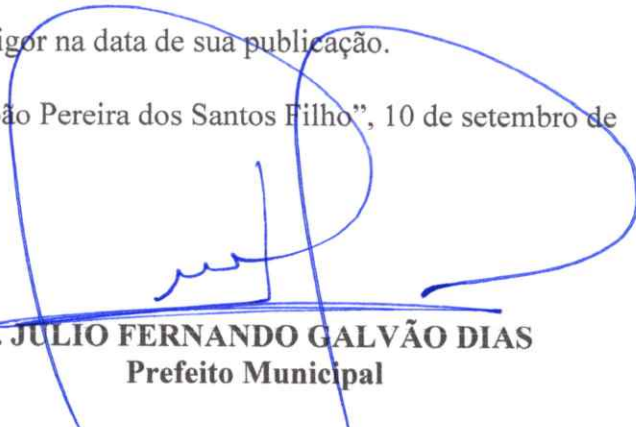
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.08.00		SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0013.2041		GESTÃO DA SECRETARIA SAÚDE E DEPENDÊNCIAS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 419 (FR. 01) R\$ 400.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 420 (FR. 01) R\$ 200.000,00
10.301.0013.2042		GESTÃO DA BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 435 (FR. 01) R\$ 800.000,00
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE
02.09.02		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2051		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 571 (FR. 01) R\$ 400.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 572 (FR. 01) R\$ 130.000,00
02.09.03		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS
26.782.0005.2052		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 584 (FR. 01) R\$ 100.000,00
02.09.04		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
20.606.0012.2053		GESTÃO DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 599 (FR. 01) R\$ 100.000,00
02.11.00		SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
02.11.01		GABINETE SECRETÁRIO, ESPORTES, LAZER E TURISMO
27.812.0016.2069		GESTÃO DO ESPORTES
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 703 (FR. 01) R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		R\$ 6.470.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 10 de setembro de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.